



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS**

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

**F D N E**

**RELATÓRIO DE RESULTADO  
DE ANÁLISE DE PROJETO**

Recife - Março - 2013

## **1. APRESENTAÇÃO:**

O presente Roteiro tem a finalidade orientar os agentes operadores do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE na definição e apresentação de informações técnicas resultantes da análise da viabilidade econômico-financeira de projeto submetido por pessoa jurídica interessada na implantação, ampliação, diversificação ou modernização de empreendimentos na área de atuação da SUDENE, e que obtiveram consulta prévia enquadrada nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo dessa Superintendência.

As referidas informações deverão fundamentar a elaboração do Termo de Aprovação do projeto por parte do agente operador responsável pela sua análise, que subsidiará a manifestação técnica da Secretaria-Executiva e da Diretoria Colegiada da SUDENE quanto ao apoio financeiro do FDNE ao projeto

O projeto apresentado pelo interessado deve atender, contudo, as normas e modelo expedidos pelo agente operador de sua escolha, cuja análise, em caráter normativo, deve pautasse pelo Regulamento desse Fundo.

## **2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

1. Medida Provisória N.º 2.156, de 24.08.2001;
2. Lei Complementar N.º 125, de 03.01.2007;
3. Decreto N.º 7.838, de 09.11.2012;
4. Resolução N.º 120, de 07.12.2012 da Diretoria Colegiada da SUDENE;
5. Resolução N.º 4.171, de 20.12.2012 do CMN; e
6. Atos Complementares do gestor e dos agentes operadores.



**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - FDNE**  
**RELATÓRIO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE PROJETO**

**1. AGENTE OPERADOR RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO PROJETO:**

1.1 DENOMINAÇÃO

**2. INVESTIMENTOS DO PROJETO:**

2.1 TOTAL

PARTICIPAÇÃO FDNE

**3. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA TITULAR DO PROJETO**

**3.1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

3.1.1 RAZÃO SOCIAL

3.1.2 CNPJ

**3.2. LOCALIZAÇÃO DA SEDE**

3.2.1 ENDEREÇO

3.2.2 NÚMERO

3.2.3 COMPLEMENTO

3.2.4 CIDADE

3.2.5 BAIRRO

3.2.6 UF

3.2.7 CEP

3.2.8 DDD – TELEFONES

3.2.9 FAX

3.2.10 SITE

3.2.11 E-MAIL

**3.3. ATIVIDADE DA EMPRESA:**

3.3.1 SETOR/RAMO (Conforme classificação do IBGE)

3.3.2 CÓDIGO

**3.4 GRUPO ECONÔMICO:**

3.4.1. NOME

**3.5. CONTROLE SOCIETÁRIO**

3.5.1 NOME DOS PRINCIPAIS ACIONISTAS OU COTISTAS

3.5.2 CPF/CNPJ

3.5.3 PARTICIPAÇÃO (%)

3.5.4. EMPRESAS INTEGRANTES DO GRUPO ECONÔMICO

3.5.5 CNPJ



**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - FDNE**  
**RELATÓRIO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE PROJETO**

**INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO**

**4. OBJETIVO DO EMPREENDIMENTO**

Descrever as atividades produtivas a serem desenvolvidas.

**5. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (Base Física)**

5.1 MUNICÍPIO		5.2 UF
5.3 ENDEREÇO	5.4 NÚMERO	5.5 COMPLEMENTO
5.6 BAIRRO		5.7 CEP

**6. LINHA DE PRODUÇÃO E CAPACIDADE INSTALADA**

Descrever o programa anual de produção e vendas.

**7. REFERENCIAIS DE MERCADO**

Indicar a área de abrangência de mercado.

**8. ATENDIMENTO A CONDIÇÕES DA CONSULTA PRÉVIA APROVADA**

Explicitar se o projeto, na forma como apresentado, preserva os elementos e às condições que nortearam o enquadramento e a aprovação da respectiva consulta prévia.

**9. CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA REGIÃO**

Explicitar a contribuição econômica e social do projeto à formação, integração e fortalecimento de cadeias e arranjos produtivos, geração de postos de trabalho e de renda, além de outros indicadores de alcance econômico, social, ambiental e financeiro que, a juízo do responsável pela análise, melhor evidencie a avaliação do projeto.



## FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - FDNE

### RELATÓRIO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE PROJETO

#### 10. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E QUADRO DE USOS E FONTES DE RECURSOS

Indicar os investimentos em capital fixo e circulante, correlacionando-os às fontes de recursos, observada a discriminação dos respectivos itens de usos e os conjugando, à periodicidade da disponibilização dos recursos. Observar os limites de participação do FDNE no projeto, conforme orienta a Resolução N.º 4.171/2012 do CMN. Também devem ser examinada e indicada a disponibilidade de recursos próprios e a sua liquidez. Os recursos do FDNE não cobrem despesas financeiras (juros e/ou outros encargos financeiros).

#### 11. BASES E CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO

Explicitar o enquadramento do projeto na Resolução N.º 4.171/2012 do CMN, especialmente no que tange à carência, encargos financeiros, prazo de financiamento, periodicidade dos pagamentos, inclusive subvenção econômica, se houver.

#### 12. RISCO DO PROJETO E DOS TOMADORES DE RECURSOS E DOS ACIONISTAS

Analisar os aspectos quanto à capacidade gerencial e empreendedora, regularidade cadastral e a capacidade econômico-financeira dos controladores e/ou grupo econômico de aportar os recursos consoante o cronograma de investimentos.

#### 13. RECEITA, DESPESAS E RESULTADOS

Apresentar as estimativas de receitas e despesas, considerando, inclusive, fluxo de caixa, a capacidade de pagamento e a lucratividade do projeto.

#### 14. PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS DO FDNE

Apresentar calendário de liberação dos recursos do FDNE, observadas as contrapartidas de recursos próprios e a sua proporcionalidade.

**15. PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE REEMBOLSO DE RECURSOS DO FDNE**

Apresentar as estimativas de reembolso do financiamento, a par da capacidade de pagamento do projeto, indicando a composição e o valor de cada parcela (principal, juros, remuneração do agente operador e operador, subvenção econômica, etc).

**16. TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DA PRODUÇÃO**

Descrever, sucintamente, o mecanismo, procedimentos e destinação dos resíduos decorrentes do sistema de produção.

**17. CONDICIONANTES À APROVAÇÃO DO PROJETO**

Indicar e sugerir, procedimentos complementares a serem observados e/ou requeridos na provação do projeto pela Diretoria Colegiada da Sudene, quando se fizer necessário. Outrossim, indicar ou sugerir condicionantes pré-contratuais e de pré-desembolso, se for o caso.

**18. PRAZO DE VALIDADE DA ANÁLISE DO PROJETO**

Indicar o prazo de validade da análise, para efeitos de aprovação e de contratação do projeto, sem que haja necessidade de revisão de sua viabilidade econômica, financeira e de risco.

#### **19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Apresentar informações complementares, se for o caso, que a critério do agente operador responsável pela análise do projeto, contribuam para melhor explicitar a sua avaliação.

#### **20. CONCLUSÃO**

Apresentar parecer conclusivo <sup>(1)</sup>, de forma objetiva, que permita a decisão da Diretoria Colegiada da SUDENE, quanto a contratação do projeto com o apoio financeiro FDNE. Outrossim, declarar que aprova o projeto e que se propõe a assumir 100% do risco da operação, observadas as condições estabelecidas no Regulamento do FDNE e na Resolução N.º 4.171, 20.12.2012, do Conselho Monetário Nacional.

**(1)** Datado e assinado pelos técnicos responsáveis pela análise do projeto e pelos representantes legais do Agente Operador.